

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 52ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 4 DE AGOSTO DE 2016 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi e Carlos Augusto de Sousa.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 9 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou a passagem do Dia do Quadro de Engenheiros Militares, em 3 de agosto, prestando a seguinte homenagem:

3 DE AGOSTO: DIA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES. Na data de ontem, 3 de agosto, o Exército Brasileiro comemorou o Dia do Quadro de Engenheiros Militares. A data alude à memória do Patrono deste Quadro, o Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra. O Coronel Ricardo Franco nasceu na cidade do Porto, em Portugal, nesta data, em 1748, vindo para o Brasil, em 1780, como integrante do Real Corpo de Engenheiros do Rei de Portugal. Era engenheiro, cartógrafo, geógrafo, astrônomo, sociólogo e militar. Notabilizou-se pela exploração das virgens terras da Colônia e pela demarcação de limites fronteiriços de então, incluindo o mapeamento do Rio Guaporé e a construção do Real Forte do Príncipe da Beira, de vital importância estratégica para a época, dentre tantos outros feitos. Em 1801, como comandante do Forte Novo de Coimbra, resistiu, vitoriosamente, com habilidade militar e heroicamente, com apenas 42 homens, ao cerco e ataque de uma força espanhola composta por 600 homens, durante dez dias. Veio a falecer, oito anos depois, no próprio Forte de Coimbra, acometido por doenças tropicais. Atualmente, os engenheiros militares de nosso Exército, dos quais este Tribunal conta, entre seus colaboradores, com três oficiais - Coronéis Mazini, Soares e Ricardo -, atuam em áreas e projetos em prol não apenas do Exército, mas do País. Muitos são projetos e obras de grande porte e de elevada importância estratégica, social e econômica, executados com reconhecida competência, eficiência e eficácia. Saúde, portanto, por seu dia, aos valorosos engenheiros militares do Exército Brasileiro!

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS agradeceu ao Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA pela saudação e estendeu os cumprimentos às Forças da Marinha e Aeronáutica, pelo igual brilhantismo e excelência de seus engenheiros.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 140-85.2016.7.00.0000 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PACIENTE:** EDER SALES DE JESUS, 2º Sgt FN. **IMPETRANTES:** Drs. Pedro Alves de Souza Filho, Thyago Rodrigues Queiroz e Carla Cristina Faustino Arruda.

O Tribunal, **por unanimidade**, confirmando a liminar deferida, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus** em favor do 2º Sgt FN EDER SALES DE JESUS, tão somente para lhe assegurar o direito de permanecer em silêncio no momento da sua oitiva como testemunha e de ter a presença de seus Advogados. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 70-90.2014.7.08.0008 - PA - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** PAULO ALEXANDRE DE JESUS BARROS, Civil, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 299 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 23/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade processual face à inobservância do art. 400 do Código de Processo Penal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de inconstitucionalidade/inconvencionalidade do crime de desacato, previsto no art. 299 do Código Penal Militar. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Presidente. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o presente feito; **por maioria**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de incompetência do Conselho de Justiça Militar para julgar civis. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acolhia a preliminar defensiva, para dar interpretação conforme à Constituição Federal e declarar a nulidade da Sentença para que os autos retornassem ao Juízo **a quo** e fosse aplicada ao Apelante a Lei nº 9.099/95. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acolhia a preliminar defensiva, porém modulava os seus efeitos a contar da publicação da presente Ata. **No mérito, por maioria**, deu provimento ao Apelo defensivo, para, reformando a Sentença **a quo**, absolver o civil PAULO ALEXANDRE DE JESUS BARROS, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União e mantinham inalterada a Sentença condenatória recorrida. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido quanto à quarta preliminar. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto quanto à quarta preliminar. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47-25.2016.7.00.0000 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **IMPETRANTE:** SUELY PEREIRA FERREIRA, Juíza-Auditora, requer a concessão da ordem "para determinar a autoridade coatora (UNIÃO - Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar) que se abstenha de promover qualquer desconto, a título de 'Teto Constitucional EC 41/03', nos valores percebidos pela Impetrante como Juíza-Auditora". **LITISCONSORTE PASSIVO:** A UNIÃO. Advs. Dr. Alfonso Martinez Galiano e Advocacia-Geral da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a segurança, por falta de amparo legal. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do

(continuação da Ata da 52ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de agosto de 2016)

Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da impetrante, Dr. Alfonso Martinez Galiano, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 92-85.2013.7.08.0008 - PA - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de EULERSON SILVA SOUSA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 240, **caput**, c/c o art. 80, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 07/12/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar o feito; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo, em face de vício da inquirição na fase administrativa, por ausência de prejuízo para o réu. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não conheceu da segunda preliminar defensiva, por considerá-la intempestiva. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhou o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltou o seu entendimento, no sentido de ser incabível a arguição da segunda preliminar após a colocação do processo em mesa para julgamento. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do feito, em face da realização de interrogatório em desconformidade com o artigo 400 do CPP. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não conhecia da terceira preliminar defensiva, por considerá-la intempestiva. **No mérito, por maioria**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, condenar o Apelado EULERSON SILVA SOUSA, ex-Sd Ex, à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, c/c o art. 71 do CPB, e declarou a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, pela pena em concreto, com base no disposto no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, e 129, tudo do CPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha inalterada a Sentença recorrida. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão declarações de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (2) Nº 41-70.2014.7.07.0007 - PE - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 06/07/2015, proferida nos autos do IPM nº 41-70.2014.7.07.0007, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de CÍCERA ALVES DOS SANTOS, Civil, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial para, cassando a decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra a Civil CÍCERA ALVES DOS SANTOS, como incurso no art. 251 do CPM, determinando a baixa dos autos à Auditoria de origem para o regular prosseguimento do feito. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha inalterada a Decisão recorrida e fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 13 horas.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 113-05.2016.7.00.0000 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 - Habeas Corpus - 127-86.2016.7.00.0000 (JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 3 - Habeas Corpus - 136-48.2016.7.00.0000 (LMG) Adv. DPU

(continuação da Ata da 52ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de agosto de 2016)

- 4 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 214-76.2015.7.00.0000 (LMG/MEG) Adv. ERIC SILVA DE OLIVEIRA
- 5 - Agravo Regimental - 61-36.2011.7.08.0008 (WOB) AP Adv. DPU
- 6 - Agravo Regimental - 126-69.2015.7.01.0401 (ALP) ED Adv. DPU
- 7 - Embargos de Declaração - 1-62.2006.7.04.0004 (AVO) AP Adv. DPU e RICARDO R. COURI
- 8 - Apelação - 212-92.2014.7.01.0201 (OSB/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 101-09.2015.7.07.0007 (LCM/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 74-86.2015.7.05.0005 (LCM/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 78-95.2011.7.04.0004 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU e JOÃO PAULO M. GAMA
- 12 - Apelação - 81-89.2014.7.09.0009 (JBF/JPC) AUD9aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 12-46.2015.7.05.0005 (AVO/MVS) AUD5aCJM Adv. ANDREY OSINAGA TERRES
- 14 - Apelação - 152-91.2014.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 9-43.2005.7.05.0005 (OSB/MEG) AP(FO) Adv. ADILSON AMARO ALVES e FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS
- 16 - Apelação - 113-94.2014.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 116-14.2013.7.11.0111 (JPC/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 274-35.2014.7.01.0201 (JBF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 39-10.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 103-76.2015.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 42-51.2014.7.03.0303 (CAS/AVO) 3aAUD3aCJM Adv. RODRIGO VELEDA MARTINS
- 22 - Apelação - 91-02.2015.7.09.0009 (CNS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 130-61.2014.7.11.0111 (ALP/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 25 - Apelação - 149-16.2014.7.03.0103 (JCF/ALP) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 5-93.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 137-44.2014.7.11.0211 (MEG/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 109-34.2014.7.03.0103 (MEG/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 121-39.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 161-60.2014.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 32 - Apelação - 157-44.2014.7.11.0111 (CNS/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 108-37.2013.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 148-20.2015.7.09.0009 (JPC/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 65-70.2013.7.02.0202 (MEG/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 108-38.2015.7.09.0009 (JCF/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 273-55.2011.7.01.0201 (CAS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. JOÃO MANOEL BARROS DE MOURA e MARCIA RODRIGUES DA SILVA
- 38 - Apelação - 35-25.2015.7.03.0303 (ALP/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 230-95.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 40 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 41 - Apelação - 59-94.2015.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 59-08.2014.7.03.0103 (CNS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. LEANDRO DALBOSCO MACHADO, RAFAEL SCHERER POLITANO e RAPHAEL RAMOS D'AIUTO
- 43 - Apelação - 65-31.2013.7.03.0303 (MAF/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. ADRIANO FARIAS PUERARI, BRUNO SELIGMAN DE MENEZES e MÁRIO LUIS LIRIO CIPRIANI
- 44 - Apelação - 94-18.2013.7.06.0006 (MVS/JBF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 50-92.2014.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. ANDREY O. TERRES e DPU
- 46 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 92-84.2015.7.09.0009 (JCF/MAF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 95-22.2010.7.12.0012 (JPC/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 98-25.2013.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 157-23.2014.7.12.0012 (JBF/OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 123-98.2013.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 47-24.2014.7.12.0012 (MAF/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 52ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de agosto de 2016)

- 53 - Apelação - 124-20.2015.7.11.0111 (ALP/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. FERNANDA ALVES MUNDIM e LEANDRO LUIS DAMM
- 54 - Apelação - 157-35.2014.7.11.0211 (CAS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 83-66.2014.7.12.0012 (JCF/MVS) AUD12aCJM Adv. RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
- 57 - Apelação - 89-03.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 81-19.2013.7.06.0006 (AVO/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 228-62.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 60 - Apelação - 103-16.2015.7.09.0009 (MAF/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 114-47.2014.7.03.0203 (AVO/CAS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 156-16.2015.7.11.0211 (MVS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 114-10.2014.7.11.0111 (MAF/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 64 - Embargos - 26-04.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 65 - Embargos - 84-44.2014.7.09.0009 (MVS/JBF) AP Adv. DPU
- 66 - Embargos - 146-40.2013.7.11.0211 (AVO/ALP) AP Adv. DPU
- 67 - Embargos - 107-64.2014.7.03.0103 (OSB/JCF) AP Adv. DPU
- 68 - Embargos - 13-46.2013.7.10.0010 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 69 - Recurso em Sentido Estrito - 98-87.2016.7.08.0008 (JCF) AUD8aCJM Adv. Aneilza Pereira Silva
- 70 - Recurso em Sentido Estrito - 65-86.2016.7.01.0301 (AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 4-44.2015.7.02.0202 (CNS) 2aAUD2aCJM Adv. FLÁVIA GUIMARÃES LEARDINI, IZABELLA HERNANDEZ BORGES, MIGUEL PEREIRA NETO, PAULA STAVROPOULO BARCHA e ROBERTO PORTUGAL DE BIAZI
- 72 - Recurso em Sentido Estrito - 138-04.2015.7.01.0201 (MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 35-02.2016.7.10.0010 (JPC) EIFNU Adv. KAYRYS MOTTA NASCIMENTO

(Ata aprovada em 9/08/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno